

**ATO DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 08/2019** de 17 de outubro de 2019

*Regulamenta, no âmbito do COMAJA, as adesões às atas de registros de preços de órgãos ou entidades não participantes dos Editais de Licitações gerenciados pelo consórcio.*

**VOLMAR TELLES DO AMARAL, presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, realizada no dia dezoito de setembro de dois mil e dezoito, conforme Ata nº 76/2019, deliberou e aprovou a criação de Regulamento para solicitações de adesões às licitações do consórcio;

CONSIDERANDO o teor do art 22 do Decreto do COMAJA nº014/2016, de 18 de outubro de 2016 e suas alterações posteriores, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO as normas da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que norteiam a atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com especial atenção à probidade no modo de agir de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO o atual panorama brasileiro de combate e, sobretudo, prevenção a práticas corruptas, em seu conceito amplo - não apenas no sentido normativo -, buscando um atuar mais ético não apenas dos particulares, mas, essencialmente, da Administração Pública e de seus agentes;

CONSIDERANDO que o COMAJA tem buscado implementar medidas e ações para aprimorar o controle e fiscalização dos atos, ações e despesas públicas, em prol do interesse da coletividade da região de abrangência do consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As solicitações de adesões às atas de registros de preços de órgãos ou entidades não participantes, desde que permitidas nos Editais de Licitações gerenciados pelo COMAJA, sejam órgãos ou entidades consorciados ou não nesta entidade, obedecerão o disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Resolução, são adotados as seguintes definições:

I - Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços;

II - Órgão participante: órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

III - Órgãos não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos no art 22 do Decreto do COMAJA n.º 014/2016 e suas alterações posteriores e nesta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º** - Para aquisição/contratação por meio de adesão ao Sistema de Registro de Preços do COMAJA o órgão/entidade solicitante deverá observar as condições previstas no Decreto do COMAJA n.º 014/16 e suas alterações posteriores, no Edital e Termo de Referência e na vigência da ata da qual tem interesse em aderir, não podendo adotar medidas diversas ao estabelecido nestes regulamentos.

**Art. 4º** - Para a instrução de processos que tem por objeto adesão a atas de registro de preços o órgão/entidade solicitante deve anexar ao seu pedido a documentação abaixo, conforme disposto no artigo 22, do Decreto do COMAJA nº 014/16 e suas alterações posteriores:

I – Encaminhar ofício, modelo anexo a esta Resolução, cópia digitalizada via e-mail e original por correio, para o endereço eletrônico [planejamento@comaja.com.br](mailto:planejamento@comaja.com.br) e endereço postal Rua General Câmara, 89, Sala 01, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, proceder o Assunto como “Adesão a Ata de Registro de Preços nº XXX, Número do pregão SRP de origem;

II – O Órgão Gerenciador (COMAJA) observará se a solicitação atende aos requisitos e as exigências legais, o interesse do Fornecedor e, ainda, sua conveniência e seu interesse para, ao final, autorizar ou não a adesão e encaminhar sua resposta ao órgão/entidade solicitante.

III – Havendo concordância do fornecedor, devidamente formalizada, no fornecimento do bem ou serviço nos mesmos termos da ata SRP, o COMAJA encaminhará ofício de autorização ao órgão solicitante para adesão a Ata nos quantitativos solicitados;

IV – É de responsabilidade do órgão/entidade solicitante providenciar junto ao órgão gerenciador toda documentação que julgar necessária para instrução do seu processo interno, não cabendo ao COMAJA informar/orientar quais documentos são necessários;

V – A demonstração de vantagem econômica, com ampla pesquisa de mercado em órgãos oficiais, em atendimento ao artigo 15, Inciso V, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 são de inteira responsabilidade do órgão/entidade solicitante. A proposta do fornecedor vencedor da SRP NÃO deve ser considerada como um dos orçamentos apresentados;

§ 1º. O ofício que trata o inciso I deste artigo deverá estar direcionado ao órgão gerenciador da Ata (COMAJA), contendo o objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente Ata, demonstrada a compatibilidade do objeto com as necessidades do órgão ou da entidade requisitante, valor unitário e valor total da futura contratação;

§ 2º. Não preenchendo os requisitos do parágrafo anterior o ofício será rejeitado e devolvido ao órgão/entidade requisitante

§ 3º. O prazo para solicitações de adesões é de no mínimo de 30 (trinta) dias da vigência da respectiva ata de registro de preço.

§ 4º. O prazo para autorização de adesão emitido pelo órgão gerenciador (COMAJA) é de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação.

§ 5º. O órgão/entidade solicitante deverá encaminhar ao órgão gerenciador (COMAJA), o contrato assinado ou nota de empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura ou emissão de NE, sob pena de ser considerado desistente do pedido de adesão.

**Art. 5º** - O órgão/entidade solicitante e fornecedor vencedor que anuir ao pedido deverão declarar que conhecem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente.

**Art. 6** - O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º** - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus anexos, ofício de pedido de adesão e declaração de que que conhecem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, além de atos que contrariem a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normativos aplicáveis, seja por qualquer ato, doloso ou culposo, inserido no rol de responsabilidade aos atos da Administração Pública, fica desde já o órgão/entidade solicitante ciente de que assumirá

para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual penalidade, isentando o órgão gerenciador (COMAJA) de quaisquer obrigações.

**Art. 8º** - O COMAJA poderá editar normas complementares a esta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirubá, 17 de outubro de 2019.

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Presidente do COMAJA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Ernesto Jung Schemmer  
Secretário Executivo

Revisão final: \_\_\_\_\_  
JONATAN KOICHEMBOGER  
Assessor Jurídico  
OAB.RS 112.867

\*via original assinada encontra-se arquivada na sede do COMAJA.

**ANEXO I**  
**MODELO DE OFÍCIO**  
**PEDIDO DE ADESÃO**

Ofício nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

Ao Presidente do COMAJA  
VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da  
Serra do Botucaraí/RS – COMAJA

Solicitamos, por intermédio do presente documento, a adesão a ata de registro de preços nº \_\_\_\_\_ gerenciada pelo COMAJA, nos termos abaixo, e informamos do conhecimento de que no caso da perfectibilização da presente adesão seremos responsáveis pelos atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Compromitente, das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador COMAJA.

Declaramos desde já, possuir conhecimento quanto ao conteúdo completo do Edital e Anexos, bem como do art. 22º, § 1º, do Decreto COMAJA nº 14, de 18 de outubro de 2016 e suas alterações posteriores e Resolução COMAJA nº 08/2019, de xx de outubro de 2019, e de ter conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e nos comprometemos a cumpri-las fielmente.

A referida adesão visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de xxxxx dos itens relacionados abaixo, junto à licitante vencedora do certame.

**RELACIONAR OS ITENS/QUANTIDADES/VALORES/FORNECEDOR/MARCA**

O objetivo desta adesão visa **(descrever o objetivo)**

A justificativa da necessidade de Adesão na presente Ata de Registro de Preços **(descrever a justificativa, apresentando a vantajosidade econômica obtida).**

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização do COMAJA e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail \_\_\_\_\_e, ainda, o(s) telefone(s): (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo

**ANEXO II**  
**ANUENCIA DO FORNECEDOR VENCEDOR**

Ao Presidente do COMAJA  
VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da  
Serra do Botucaraí/RS – COMAJA

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede estabelecida em  
\_\_\_\_\_, vencedora da Ata de  
Registro de Preço \_\_\_\_\_, itens \_\_\_\_\_, vem, por meio  
deste, informar o aceite da adesão pretendida, nos termos abaixo, bem como destacamos  
que esta manifestação não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da  
ata de registro de preços citada.

**RELACIONAR OS ITENS/QUANTIDADES/VALORES//MARCA SOLICITADAS**

Declaramos ter conhecimento das normas de prevenção à corrupção previstas na  
legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº  
8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis  
Anticorrupção”) e nos comprometemos a cumpri-las fielmente.

Atenciosamente,

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/carimbo